

作的人員及相關人員純粹為個人使用而暫時出口到科特迪瓦的防護用品，包括防彈夾克和軍用頭盔；

(四) 事先向(二)項所述委員會報備、暫時出口到科特迪瓦供正在根據國際法採取行動的國家所屬部隊使用的用品，該國採取行動的唯一目的是直接協助撤離科特迪瓦境內的本國國民和它有責任給予領事保護的人員；

(五) 經(二)項所述委員會事先核准、專門用於支持《利納——馬庫錫協定》第三款(f)項規定的重組國防和安全部隊進程或用於該進程的軍火和有關軍用物資及技術培訓和援助用品。

三、根據安全理事會決議及前述各款規定，澳門特別行政區的個人或實體欲向上款(二)項所述委員會報備，應以書面方式向經濟局提交有關申請，經濟局將透過恰當途徑將其送交中央人民政府。

四、本批示自公佈日起生效至二零零八年十月三十一日。

二零零八年二月二十八日

行政長官 何厚鏞

das, por representantes dos meios de comunicação social ou por agências humanitárias ou de auxílio ao desenvolvimento, e pessoal associado, desde que destinado exclusivamente a uso pessoal;

4) O fornecimento destinado às forças de um Estado que, em conformidade com o direito internacional, esteja a actuar com o objectivo expresso e exclusivo de facilitar a evacuação dos seus nacionais e das pessoas relativamente às quais tenha responsabilidade consular na Costa do Marfim, desde que previamente notificado o Comité referido na alínea 2);

5) O fornecimento de armas e material conexo, formação e assistência técnica que se destinem unicamente a apoiar ou a serem utilizados no processo de reestruturação das forças de defesa e segurança, em conformidade com a alínea f) do artigo 3.º do Acordo de Linas-Marcoussis, desde que exista autorização prévia para o efeito, concedida pelo Comité referido na alínea 2).

3. As pessoas ou entidades da Região Administrativa Especial de Macau que, ao abrigo do disposto nas resoluções do Conselho de Segurança e nos números anteriores, pretendam submeter notificações ao Comité referido na alínea 2) do número anterior, apresentam, por escrito, tais pedidos junto da Direcção dos Serviços de Economia, a fim de que esta os remeta, pelas vias competentes, ao Governo Popular Central.

4. O presente despacho vigora desde a data da sua publicação até 31 de Outubro de 2008.

28 de Fevereiro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 61/2008 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada、科達有限公司及康寧藥業有限公司向衛生局化驗室供應試劑的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局化驗室供應試劑」的執行合同，金額為\$18,349,269.80（澳門幣壹仟捌佰叁拾肆萬玖仟貳佰陸拾玖元捌角整），並分段支付如下：

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
2008年.....	\$4,082,653.20
2009年.....	\$4,082,653.10
科達有限公司	
2008年.....	\$4,570,478.20
2009年.....	\$4,570,478.30

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2008

Tendo sido adjudicado às firmas «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada», «Four Star Co., Limited» e «The Glory Medicina Limitada», o fornecimento de reagentes para os laboratórios dos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de reagentes para os laboratórios dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 18 349 269,80 (dezoito milhões, trezentas e quarenta e nove mil, duzentas e sessenta e nove patacas e oitenta avos), com as firmas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada	
Ano 2008.....	\$ 4 082 653,20
Ano 2009.....	\$ 4 082 653,10
Four Star Co., Limited	
Ano 2008.....	\$ 4 570 478,20
Ano 2009.....	\$ 4 570 478,30

康寧藥業有限公司

2008年.....\$521,503.50

2009年.....\$521,503.50

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年二月二十八日

行政長官 何厚鏞

The Glory Medicina Limitada

Ano 2008..... \$ 521 503,50

Ano 2009..... \$ 521 503,50

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2009, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Fevereiro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 62/2008 號行政長官批示

為配合澳門特別行政區電子政務的發展，使各公共部門和實體，包括法人機關或具公共基金形式的公務法人，能更準確及高效地以中文進行電子通訊；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立資訊系統中文編碼工作小組，以下簡稱“工作小組”，以推行澳門特別行政區各公共部門和實體資訊系統中文編碼統一的工作。

二、“工作小組”的職權主要為：

(一) 制訂及修訂《澳門資訊系統字集》，以下簡稱“《字集》”，及所需文件，供各公共部門和實體的資訊系統交換資料時使用；

(二) 制訂使用《字集》的指引，並負責向各公共部門和實體通報；

(三) 向各公共部門和實體提供使用《字集》時適當的技術支援。

三、工作小組由行政暨公職局局長協調，並由下列人員組成：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2008

Em articulação com o desenvolvimento dos Serviços do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau, que permitirá a comunicação electrónica em língua chinesa com maior precisão e alta eficácia entre os diversos serviços e entidades públicas, incluindo os institutos públicos sob a forma de serviços personalizados ou fundos públicos;

Nestes termos, e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a Codificação dos Caracteres Chineses dos Sistemas Informáticos, adiante designado abreviadamente por Grupo de Trabalho, que visa implementar os trabalhos de uniformização da codificação dos caracteres chineses dos sistemas informáticos entre os serviços e entidades públicas da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Compete, em especial, ao Grupo de Trabalho:

1) Elaborar a Colectânea dos Caracteres Chineses dos Sistemas Informáticos de Macau, adiante designada abreviadamente por Colectânea, e demais documentos necessários, destinados à troca de informações através dos sistemas informáticos entre serviços e entidades públicas;

2) Elaborar e dar conhecimento a todos os serviços e entidades públicas, das orientações sobre a utilização da Colectânea;

3) Prestar o apoio técnico adequado a todos os serviços e entidades públicas na utilização da Colectânea.

3. O Grupo de Trabalho é composto pelo director dos Serviços de Administração e Função Pública, que coordena, e ainda pelos seguintes representantes: